



LEI Nº 5.935, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a instituição no calendário oficial de datas e eventos do município de Mauá o Dia Municipal de Combate à Tuberculose, a ser realizado, anualmente, no dia 24 de março e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6.966/2022, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído no município de Mauá o Dia Municipal de Combate à Tuberculose, a ser realizado, anualmente, no dia 24 de março.

Art. 2º O Dia Municipal do Combate à Tuberculose tem como objetivo promover campanhas, palestras, eventos educativos e informativos que permitam a conscientização que favoreça a diminuição efetiva dos casos de tuberculose no nosso município.


Art. 3º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 21 de junho de 2022.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


CELIA CRISTINA PEREIRA BORTOLETTO
Secretária de Saúde

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete